



2026

3ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/08/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.044.420.897,57**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.140.525.203,50, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.553.852.346,32.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2026**, creditado em 30/07/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.624.987.958,98	0,8979
FPE	4.419.432.938,58	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	124.308.187,73	2,0189

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.156.246.989,75	R\$ 1.104.858.234,65	R\$ 31.077.046,93	R\$ 2.292.182.271,32

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	504.745	-	-	-	23.104	481.641
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.886.238	-	-	-	5.898.004	(3.011.766)
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.449.032	-	-	-	7.027	26.442.005
Multas e Juros (I.R.)	228.645				0	228.645
SUBTOTAL - IR	30.068.660	-	-	-	5.928.135	24.140.525
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.543.979	-	-	-	2.254	1.541.726
Multas e Juros (IPI)	13.100	-	-	-	973	12.127
SUBTOTAL - IPI	1.557.079	-	-	-	3.227	1.553.852
TOTAL RECEITAS	31.625.739	-	-	-	5.931.362	25.694.378

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	108.369	103.553		8.670	2.890	2.890
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(677.647)	(647.530)		(54.212)	(18.071)	(18.071)
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.949.451	5.685.031		475.956	158.652	158.652
Multas e Juros (I.R.)	51.445	49.159		4.116	1.372	1.372
SUBTOTAL - IR	5.431.618	5.190.213		434.529	144.843	144.843
Imposto sobre Produtos Industrializados	346.888	331.471	154.173	27.751	9.250	9.250
Multas e Juros (IPI)	2.728	2.607	1.213	218	73	73
SUBTOTAL - IPI	349.617	334.078	155.385	27.969	9.323	9.323
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.156.247	1.104.858	31.077			
TOTAL	4.624.988	4.419.433	124.308	462.499	154.166	154.166

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de ago/26

R\$ 4.419.432.938,58

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	1,02400	1,7656	R\$ 2.886.384.707,69

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,3112%	34,6888%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 98.743.221	4,2414	R\$ 65.022.171	R\$ 163.765.392
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 120.076.490	4,3430	R\$ 66.579.641	R\$ 186.656.131
Amapá	AP	3,4120	R\$ 98.483.446	3,6523	R\$ 55.991.766	R\$ 154.475.212
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 80.541.679	4,9749	R\$ 76.267.892	R\$ 156.809.571
Bahia	BA	9,3962	R\$ 271.210.480	8,6130	R\$ 132.041.383	R\$ 403.251.863
Ceará	CE	7,3369	R\$ 211.771.160	6,8646	R\$ 105.237.828	R\$ 317.008.988
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.921.827	0,6731	R\$ 10.318.350	R\$ 30.240.177
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.295.771	2,0482	R\$ 31.399.143	R\$ 74.694.913
Goiás	GO	2,8431	R\$ 82.062.804	2,8024	R\$ 42.961.546	R\$ 125.024.349
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 208.345.021	6,5020	R\$ 99.678.244	R\$ 308.023.265
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 66.614.873	1,5427	R\$ 23.650.074	R\$ 90.264.947
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.446.644	1,6363	R\$ 25.084.578	R\$ 63.531.223
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 128.574.007	5,0243	R\$ 77.025.034	R\$ 205.599.041
Pará	PA	6,1120	R\$ 176.415.833	6,3498	R\$ 97.345.435	R\$ 273.761.269
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 138.226.077	4,5333	R\$ 69.497.737	R\$ 207.723.814
Paraná	PR	2,8832	R\$ 83.220.244	2,0362	R\$ 31.215.575	R\$ 114.435.819
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 199.166.318	6,4423	R\$ 98.762.999	R\$ 297.929.317
Piauí	PI	4,3214	R\$ 124.732.229	4,3566	R\$ 66.788.335	R\$ 191.520.563
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 44.095.299	2,3775	R\$ 36.447.716	R\$ 80.543.015
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 120.590.267	3,5455	R\$ 54.354.731	R\$ 174.944.998
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 67.968.587	1,4429	R\$ 22.119.770	R\$ 90.088.357
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 81.269.048	2,8690	R\$ 43.983.384	R\$ 125.252.432
Roraima	RR	2,4807	R\$ 71.602.545	3,8457	R\$ 58.956.666	R\$ 130.559.211
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.939.951	1,1720	R\$ 17.967.494	R\$ 54.907.445
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.863.847	1,5194	R\$ 23.293.871	R\$ 52.157.718
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 119.937.944	3,7916	R\$ 58.126.673	R\$ 178.064.617
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 125.269.096	2,8003	R\$ 42.930.195	R\$ 168.199.291
TOTAL		100,0	2.886.384.708	100,0	1.533.048.231	4.419.432.938

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).